



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO A SER CONTRATADO

1.1 Confeção e instalação de 02 (duas) galerias dos Ex-Diretores dos Fóruns Eleitorais de Bacabal e Imperatriz, conforme layout em anexo e especificações descritas neste Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2. 1 Preservação do acervo histórico-cultural dos Fóruns Eleitorais de Bacabal e Imperatriz, uma vez que rememora os Ex-Diretores dos Fóruns supracitados que, assim como as galerias de Presidente e Corregedores, integrarão o Centro de Memória do TRE, físico e virtual.

#### 3. METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Por se tratar de contratação de serviços de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o procedimento deverá ser realizado por meio de dispensa de licitação

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A presente contratação consiste na confecção e instalação de 02(duas) galerias de ex-diretores dos Fóruns Eleitorais de Bacabal e Imperatriz, com as seguintes especificações:

4.1.1 Cada galeria será composta de um painel em MDF design IBIZA, marca DURATEX ou similar, medindo 2,5 m x 3,00 m, constando 30 molduras de vidro lapidado 3 mm, medindo 15 cm x 21 cm, tipo sanduíche (cada moldura formada por duas lâminas de vidro), fixadas com botões franceses. Acima da galeria deverá constar letreiro em ACM em pintura preta fosco, tam – 12, com os dizeres “Galeria de Diretores”, conforme layout em anexo.

4.2 O layout, materiais e dimensões, bem como as especificações que compõem este termo foram baseados no termo de referência da galeria de Ouvidores Eleitorais, Presidentes, Corregedores e Diretores Gerais deste Tribunal. Considerando o fator padronização, mostra-se razoável que esta galeria se assemelhe às já existentes, a fim de manter a harmonia visual e arquitetônica do espaço interno em que será instalada.

4.3 As galerias serão confeccionadas e instaladas nos Fóruns Eleitorais de Bacabal e Imperatriz, conforme modelo de proposta do Anexo I, contendo descrição quantitativa e qualitativa.

#### 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor de contratação é de **R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**, considerando que este foi o menor preço obtido mediante pesquisa de preços no mercado local. Ademais, verifica-se que se trata de um valor de mercado, considerando as propostas obtidas.

Em virtude da particularidade do objeto, foi efetuada ampla pesquisa de mercado dentre as empresas do ramo, obtendo-se 05 (CINCO) propostas, sistematizadas no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PROPOSTAS DE PREÇO (R\$)					MÉDIA
	KAF	MP ESTRELA	MET. BRASIL	SLP EVENTOS	VÍRGULA	
Confecção e instalação de 02 (duas) galerias de ex-diretores dos Fóruns Eleitorais de Bacabal e Imperatriz	15.408,08	15.300,00	17.060,00	20.498,00	17.500,00	17.153,21

5.2. Utilizou-se uma única fonte de pesquisa, qual seja fornecedor, considerando que se trata de um projeto de autoria do TRE-MA e, conseqüentemente, não foi possível obter preços contratados por outros órgãos da Administração, cujo objeto tenha as mesmas especificações. Embora este Tribunal já tenha contratado a confecção e instalação de objeto semelhante (Galeria de Presidentes, Corregedores, Diretores Gerais e Ouvidores Eleitorais), não foi possível utilizar o preço dessas contratações como parâmetro de pesquisa, considerando que são projetos, embora de mesma especificação, mas com quantitativos diversos deste que se pretende contratar, bem como, considerando a data da última contratação (exercício de 2019), os preços possivelmente já estão defasados.

## 6. RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo máximo de entrega e instalação do objeto será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada. O objeto deverá ser entregue, devidamente instalado e montado nas sedes dos Fóruns Eleitorais de Imperatriz e Bacabal, situados respectivamente: LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKE, QUADRA 17-A, SN, BOM JESUS 65913420 8477 (RAMAL VOIP) | (99) 984709757 – Imperatriz/MA e AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65, CENTRO 65700000 8407 (RAMAL VOIP) | (99) 985016214 – Bacabal/MA, observado o horário de expediente, das 08 às 14 h, na presença dos fiscais do contrato, seja o titular ou o substituto, os quais verificarão o atendimento das especificações exigidas.

6.2 Em hipótese alguma, será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição deste Termo ou do layout, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferentes dos tamanhos solicitados, devendo a empresa vencedora recolhe-lo e substituí-lo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar do recebimento da notificação feita pela contratante, sem qualquer ônus para o TRE/MA.

6.3 O layout de instalação será encaminhado pela COSEM por e-mail, com todas as especificações necessárias para execução do serviço.

6.4 Observado o disposto no artigo 73 e seus incisos, da lei de licitações, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.4.1 Provisoriamente para atestar o cumprimento do prazo de entrega, com a posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.4.2 Definitivamente, no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento provisório, quando da aferição das especificações e qualidade dos serviços, com a conseqüente aceitação.

6.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições das galerias recebidas provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o material ser recolhido e substituído no prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

6.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital

## **7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7. 1 O prazo de garantia do serviço deverá ser, de no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do objeto de contratação, contra defeitos de fabricação ou de instalação.
7. 2 Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a contratada será responsável pela substituição e reinstalação do material sem qualquer ônus para o Tribunal, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar do recebimento da notificação feita pela contratante.

## **8. OBJETIVO ESTRATÉGICO**

8. 1 Alinhando-se ao planejamento estratégico aprovado para o interstício 2021-2026, a presente contratação alinha-se ao macrodesafio APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, o qual se refere à adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.
8. 2 Vincula-se, também, ao Objetivo de aprimorar a comunicação com o público externo e interno, visando proporcionar ampla comunicação visual para os prédios da Justiça Eleitoral.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. 1 Entregar os produtos, objetos deste termo, nas quantidades e qualidades indicadas em sua proposta e de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no item 4 e nos Anexos, observando os prazos estabelecidos;
9. 2 Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam corrigidos em até 03(três) dias úteis da notificação, no decorrer do período de garantia;
9. 3 A empresa Contratada não poderá se escusar da entrega do objeto de contratação, na sua íntegra, alegando problemas com o fabricante de seus produtos, ou com serviços de terceiros;
9. 4 Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao TRE-MA ou a terceiros, decorrentes da prestação da execução do objeto contratual, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado, se for o caso, em condições idênticas às anteriores ao dano ou ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo estipulado no item 6.1.
9. 5 O fornecimento de todos os materiais a serem empregados na confecção do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comprovadamente novos e estarem de acordo com as especificações;
9. 6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;
9. 7 Nomear, formalmente, preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
9. 8 Fiscalizar para que seus funcionários responsáveis pela entrega e instalação do objeto estejam devidamente identificados quando da execução dos serviços;
9. 9 Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação previstas neste termo de referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. 1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo de referência;
10. 2 Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto deste termo e durante todo o período de garantia;

10. 3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, consoante condições estabelecidas neste termo de referência;
10. 4 Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para entrega do objeto;
10. 5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
10. 6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;
10. 7 Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
10. 8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10. 9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a devida regularização;
10. 10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

## **11. DURAÇÃO DO CONTRATO**

11. Os contratos advindos deste certame ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DO PAGAMENTO**

12. 1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo Fiscal do contrato, respeitando a retenção dos tributos pertinentes;
12. 2 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.
12. 3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
12. 4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12. 5 Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A fiscalização será feita pelo servidor José de Ribamar Borges Souza, matrícula n. 30997, tendo como substituto o servidor, Tales Caminha de Lima, matrícula n. 30990438, que verificará se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. 1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;
14. 2 De conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14. 3 Advertência por escrito, nos casos de menor relevância punitiva;
14. 4 Multa compensatória de até 10% sobre o valor da nota de empenho, para as hipóteses de inexecução parcial, exceto para hipótese de atraso na entrega ou substituição do material, para o qual será aplicada a multa moratória prevista no 14.8;
14. 5 Multa compensatória de até 30% sobre o valor da nota de empenho, para as hipóteses de inexecução total;
14. 6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
14. 7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.
14. 8 Em caso de atraso injustificado na entrega do material sujeitar-se-á a contratada à multa de mora sobre o valor da nota de empenho, nos seguintes percentuais:
  14. 8.1 Atrasos de até 15 dias, multa de mora de 0,3% ao dia;
  14. 8.2 Atrasos superiores a 15 dias, multa de mora de 0,5% ao dia;
14. 9 A aplicação da multa moratória está limitada ao total de 10% sobre o valor da nota de empenho, após o que restará configurada a inexecução total do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão contratual, sem prejuízo da multa prevista no subitem 14.5.
14. 10 Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
  14. A) instalação fora dos padrões propostos no layout;
  14. B) não correção, no prazo estipulado no subitem 6.2, das falhas constatadas durante o período de garantia;
  14. C) não cumprimento de outras obrigação prevista no item 9.
14. 11 Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
  14. A) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado;
  14. B) a recusa injustificada em receber a nota de empenho;
  14. C) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 14.10.
14. 12 As penas de multa poderão ser cumuladas com qualquer outra penalidade e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobradas judicialmente;
14. 13 As sanções serão aplicadas conforme previsão legal e a gravidade das infrações, sendo, posteriormente, registrada no SICAF.
14. 14 Em caso de não regularização dos documentos exigidos para instrução do processo de pagamento, após o decurso do prazo concedido pelo CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração e será aplicada multa de até 30% sobre o valor do contrato.

São Luís, 26 de Janeiro de 2023.

*José de Ribamar Borges Souza*

COSEM

Anexos:

\_ Anexo I – Modelo de Proposta

\_ Anexo II - Layout

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**local, data**

**AO:**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

**Assunto:** Confeção e Instalação de Galeria dos Diretores nos Fóruns Eleitorais de Imperatriz e Bacabal

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, Propomos o Valor de **R\$ x.x.x.x.x.x.x.x. (x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Confeção de painéis para <b>BACABAL E IMPERATRIZ</b> , em MDF DESIGN IBIZA, marca DURATEX ou similar, medindo 2,50m x 3,00m	UND	2		
2	Vidros 3 mm, Tam 0.15 x 0.21 cm, Lapidado	UND	120		
3	Botões francês dourado	UND	240		
4	Letreiro em ACM Composto ( GALERIA DOS DIRETORES ) TAM -12, com Pintura Preto Fosco	UND	2		
5	Instalação da Galeria dos Diretores	UND	2		
	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$</b>			

**OBS; DECLARAMOS QUE NOS VALORES ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ENCARGOS, TRIBUTOS, FORNECIMENTO DE CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIO E OUTROS DE QUALQUER NATUREZA E AINDA GASTOS COM TRANSPORTES, FRETES E ENTREG DOS BENS.**

**OS PRAZOS:**

**Prazo de validade da proposta:** 30 (Trinta) dias

**Local de Entrega :** IMPERATRIZ- MA E BACABAL-MA

**Prazo de Execução :** 15 dias a contar ds emissão da ordem de fornecimento

**Garantia:** 1 ANO

**Local, data,**

**Assinatura com identificação da empresa**



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA, Coordenador(a)**, em 01/02/2023, às 11:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1797308** e o código CRC **0455A01B**.